



CONSULTA PÚBLICA 033/2017

**CONSELHO DE CONSUMIDORES
DE ENERGIA DA ENEL
DISTRIBUIÇÃO RJ**

SUMÁRIO

Sumário

Apresentação	1
Visão de futuro do MME para o setor	2
GRUPO 1 – Compromissos de Reforma e Elementos de Coesão	4
GRUPO 2 – Medidas de Destravamento	5
GRUPO 3 – Alocação de Custos e Racionalização	7
GRUPO 4 – Medidas de Sustentabilidade e Desjudicialização	8
Disposições Finais	11

Apresentação

O Conselho de Consumidores de Energia Elétrica da Área de Concessão da ENEL DISTRIBUIÇÃO RJ, um legítimo agente dentro do ambiente regulado da prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica no país, atua em conformidade com os normativos determinados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL – e como tal apresenta seus entendimentos e ponderações sobre o tema colocado em discussão por meio da Consulta Pública 033/2017 do Ministério de Minas e Energia.

A defesa do consumidor, elo mais frágil da cadeia produtiva de energia elétrica no país, tem sido um árduo desafio em face do rigor técnico e arcabouço regulatório de linguajar pouco acessível para o leigo, nossa principal característica.

Entretanto, não nos eximimos de nossa responsabilidade e, ainda que eventualmente seja sem todo o rigor técnico que a presente discussão demanda, certamente teremos pontos a defender e solicitar especial atenção por parte dos dirigentes do setor.

Entendemos que a modicidade tarifária deva permanecer como um dos pilares do modelo do setor elétrico, o mais importante sem sombra de dúvidas, mas também temos ciência de que a modicidade tarifária não necessariamente se resume à tarifa baixa. Precisamos e defendemos que a tarifa seja sempre compatível com nossa capacidade de pagamento e com isso cumprimos com nosso papel na sustentabilidade do setor.

Não podemos mais arcar com políticas equivocadas dentro do setor elétrico sem possibilidades de sermos ouvidos. Nossa “capacidade de pagamento” ficou muito comprometida diante dos últimos eventos que oneraram sobremaneira a tarifa de energia elétrica, e o mínimo que esperamos é que tais eventos não ocorram mais e que tenhamos mais espaço para apresentarmos nossos entendimentos sobre os diversos temas em discussão e que refletem no valor pago por nós pela energia elétrica.

Assim, passamos a expor nossos conceitos de acordo com os temas propostos pelo MME, esperando tê-los aceitos e quando não reconhecidos que seja dada uma justificativa técnica segura e politicamente independente por meio de documento específico.

Visão de futuro do MME para o setor

Os pontos apresentados como pano de fundo para a discussão envolvem aspectos importantes para o aprimoramento do setor elétrico brasileiro, em um discurso politicamente correto e que, se de fato se consolidarem na forma legal, poderão representar uma importante etapa na formatação do modelo regulatório do setor elétrico brasileiro.

Entretanto, entendemos que falta um eixo para nortear as discussões: o fortalecimento dos consumidores nos diversos processo que ocorrem dentro do setor elétrico brasileiro.

Nós consumidores somos o agente mais impactado diante das possibilidades de manifestação e, principalmente, pela forte assimetria de informação existente e que frequentemente nos leva a ser surpreendidos por aumentos poucos transparentes para nós.

Como papel de agente público, o Ministério deve promover nosso fortalecimento não só para minimizar o efeito da assimetria de informação, mas também para que tenhamos mais poder sobre o que nos cabe pagar. Precisamos enxergar que os valores pagos são devidos e justos para garantir a segurança do fornecimento, respeitando a modicidade tarifária e mantendo a qualidade do serviço prestado.

A falta desse eixo como visão de futuro compromete o desenvolvimento do setor elétrico já que forçosamente nos leva a buscar no judiciário o amparo não reconhecido pelo Ministério em suas propostas, contrariando assim a lógica estabelecida de evitar a judicialização de questões regulatórias.

Ainda há tempo hábil para que o Ministério contemple em sua proposta elementos que fortaleçam o consumidor dentro do setor elétrico brasileiro e dessa forma evitar que apenas o judiciário acolha nossas dúvidas e questionamentos. Se não no âmbito dessa consulta, que o faça em dispositivo específico para esse fim, a tempo de complementar a presente discussão.

CONTRIBUIÇÃO CONSELHO ENEL DISTRIBUIÇÃO RJ

Também entendemos que a independência da Agência deve ser tomada como uma visão de futuro para o setor. Recolhemos na tarifa uma das principais fontes de recursos da ANEEL, se não a principal, e precisamos que ela tenha condições de utilizar esse recurso no cumprimento de suas competências.

O histórico recente de contingenciamento no repasse à Agência chegou a comprometer o serviço de Ouvidoria, um de nossos principais meios de comunicação e cobrança na luta por nossos direitos, que por si só já ensejaria uma exigência pelo cumprimento da Lei. Isso sem falar nos recursos humanos necessários para atender às demandas de todos os agentes do setor.

O papel desempenhado pelo regulador em um ambiente como o setor elétrico brasileiro é fundamental para garantir a segurança regulatória e jurídica do modelo a ser aprimorado. Nesse sentido, entendemos haver espaço na discussão para aplicação de mecanismos legais que não só reforcem a independência do regulador, como garantam o uso dos recursos recolhidos por nós consumidores para esse fim.

Dessa forma apresentamos como contribuição:

1. Que o Ministério de Minas e Energia inclua em sua visão de futuro para o setor elétrico brasileiro o fortalecimento dos consumidores como agente dentro do ambiente regulado da prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica no país e dessa forma assegurar nossa participação nos diversos fóruns de discussão do setor, tais como Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico, Conselho Nacional de Políticas Energéticas, Operador Nacional do Sistema, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, entre outros.
2. Que o Ministério de Minas e Energia apresente propostas para melhorar a independência da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL – garantindo o prevalecimento dos interesses eminentemente técnicos nos direcionamentos normativos necessários à segurança regulatória e jurídica do setor.

GRUPO 1 – Compromissos de Reforma e Elementos de Coesão

Entendemos como oportuna e necessária a caracterização legal do autoprodutor de energia, sendo sua classificação como um tipo de consumidor livre a melhor opção para o momento. Também entendemos que a possibilidade de geração remota para essa modalidade de produção está em consonância com o já discutido para o caso de geração distribuída.

Entretanto, há que se ter meios de mitigar o possível efeito do aumento desse tipo de gerador para o mercado cativo, pois é sabido que somos nós consumidores cativos que ficamos com a conta.

Apoiamos a retomada da redução dos limites para entrada no mercado livre de energia, entretanto, novamente preocupamo-nos com a possibilidade de aumento de tarifa para o consumidor do mercado cativo. Ressentimo-nos de mecanismos que minimizem possíveis efeitos tarifário por conta da saída de clientes do mercado cativo da distribuidora.

Entendemos que a liberação da venda dessa energia por parte da distribuidora em função de contratação antecipada pode ter parte da venda dessa energia revertida para a modicidade tarifária do mercado cativo e dessa forma minimizar os efeitos de aumento.

Também entendemos haver espaço para incluir os consumidores alimentados pela baixa tensão no rol dos elegíveis para entrar no mercado livre. O próprio conhecimento técnico necessário para tal servirá de filtro para a saída do mercado cativo.

Dessa forma apresentamos como contribuição:

3. Que o Ministério de Minas e Energia considere um limite para o gerador autoprodutor que entre em operação a partir da publicação da Lei como forma de garantir a modicidade tarifária do mercado cativo da distribuidora à qual ele pertença originalmente.

4. Que seja estabelecido um mecanismo de atenuação tarifária para o mercado cativo em função da saída de consumidores para o mercado livre apoiado, por exemplo, na venda dessa energia por parte da distribuidora conforme previsto.
5. O Ministério de Minas e Energia deverá apresentar alternativas para inserção de consumidores alimentados pela baixa tensão no rol de consumidores elegíveis para entrar no mercado livre.

GRUPO 2 – Medidas de Destravamento

A proposta colocada em discussão para separar “lastro” de energia embora de princípio válido ainda carece de maiores esclarecimentos dos procedimentos que serão adotados principalmente para sua valoração e impacto na composição da tarifa.

Como será contratada a necessidade de lastro do sistema? Esse é um dos pontos que ainda precisa mais bem detalhado em prol da segurança jurídica do setor.

Muito embora a nota técnica apresente pontos como confiabilidade, velocidade de respostas às decisões de despacho, contribuição para redução das perdas de energia elétrica, economicidade proporcionada ao sistema de transmissão ou de distribuição necessário ao escoamento da energia elétrica gerada, capacidade de atendimento à demanda de energia elétrica nos momentos de maior consumo e capacidade de regulação de tensão e de frequência, ainda há falta de clareza nos mecanismos a serem implementados.

Também não está claro a maneira como as fontes renováveis seriam contempladas nesse novo cenário ou mesmo como externalidades serão avaliadas e, principalmente, o papel a ser assumido por essas fontes como política de governo.

CONTRIBUIÇÃO CONSELHO ENEL DISTRIBUIÇÃO RJ

Tememos pelo uso político que a proposta que insere previsões legais facultando o MME a reduzir a obrigação de contratação da totalidade da carga, tanto no ambiente regulado como no ambiente livre possa gerar. Não podemos corroborar medidas que permitam a politização de um ambiente eminentemente técnico.

Também entendemos que a possibilidade de leilões para contratação de lastro de geração, remunerado via encargo tarifário rateado entre todos os consumidores do Sistema Interligado Nacional não deve prosperar pois encargos representam custos para o consumidor.

A proposta de atribuir à CCEE a gestão dos contratos de energia a tornaria um dos agentes com mais poderes para impactar na tarifa a ser paga pelos consumidores sem que tenhamos participação ativa no processo decisório sob sua competência. Entendemos que caso tal medida prospere torna-se imperativo que nós consumidores possamos participar das discussões que ocorrerão no âmbito da CCEE.

Dessa forma apresentamos como contribuição:

6. Que seja colocado em discussão o procedimento a ser adotado para atribuir valor ao “lastro” e a maneira como ele comporá a tarifa de energia elétrica.
7. Que seja inserida as fontes alternativas de energia no contexto da composição do mercado em “lastro” e energia.
8. O Ministério de Minas e Energia deverá apresentar alternativas para inserção de consumidores alimentados pela baixa tensão no rol de consumidores elegíveis para entrar no mercado livre.
9. Que seja colocado em Lei a obrigatoriedade de participação de agentes representativos dos consumidores nos processos decisórios da CCEE.
10. Seja retirada a previsão legal para atuação do MME na contratação da totalidade da carga, tanto no ambiente regulado como no ambiente livre, bem como a possibilidade de que o “lastro” seja remunerado via encargo.

GRUPO 3 – Alocação de Custos e Racionalização

Com relação à proposta de se aplicar a tarifa binômia aos consumidores alimentados pela baixa tensão, situação hoje típica dos consumidores alimentados em alta tensão, entendemos que separar o pagamento pelo consumo de energia do pagamento pelo uso da rede poderá ocorrer, porém com forte esclarecimento para os consumidores.

Acreditamos que o subentendido a partir da proposta de que “quem usa mais a rede, paga mais por ela” pode ser aceitável nesse novo cenário que se avizinha decorrente das propostas em discussão, entretanto, ainda não está claro para nós consumidores qual será o real reflexo dessa medida em se tratando dos mini e microgeradores, já que eles não apenas consomem como também usam a rede ao injetarem energia, o que justificaria uma cobrança.

Por outro lado, eventual desoneração para essa categoria de consumidor geraria custos para aqueles que não se enquadrariam nessa classificação. Esperamos por um equilíbrio nessa equação.

A proposta para subsidiar fontes incentivadas consistindo em pagamento de um “prêmio” para as fontes renováveis até 2030, proporcional à energia entregue, para os empreendimentos com entrada em operação comercial a partir de 2018, poderá ser interessante desde que haja transparência na sua quantificação e considerações na composição da tarifa, até porque prevê-se que a CDE arque com o benefício aos geradores.

Ainda que essa concepção abra a possibilidade de o consumidor ser beneficiado por uma energia mais barata disponibilizada para o mercado, fica difícil saber neste momento se a queda no preço compensará o aumento no encargo destinado ao pagamento dos geradores no novo formato. Porém, apoiamos o prazo final estipulado para o encerramento do subsídio.

Acreditamos haver espaço para melhorias na proposta apresentada com vistas ao desenvolvimento de fontes alternativas específicas, as quais poderiam ser atreladas à realidade local de cada área de concessão, podendo inclusive ser base para leilões regionais.

Com relação ao riscos e racionalização de custos dos contratos regulados a proposta de eventual descomissionamento econômico de usinas termelétricas com custo variável unitário de operação superior ao preço teto do mercado de curto prazo, desde que não comprometa a segurança sistêmica, precisa apresentar um limite quando houver repasse para a tarifa.

Entendemos que o repasse às tarifas quando houver por exposição causada pela rescisão deve ser limitado como incentivo ao empenho da distribuidora em evitar tal situação.

Dessa forma apresentamos como contribuição:

11. Que os subsídios previstos para fontes alternativas sejam regulamentados por tipo de fonte, considerando como uma das premissas a realidade local de cada área de concessão.
12. Que seja previsto a existência de um limite para o repasse à tarifa em caso de exposição da distribuidora originado pela rescisão de contratos pelo descomissionamento de termelétricas.

GRUPO 4 – Medidas de Sustentabilidade e Desjudicialização

Entendemos que judicializar questões regulatórias gera instabilidade, portanto, a iniciativa do MME vai ao encontro de um de nossos anseios. Entretanto, não podemos ficar à mercê de decisões políticas interferindo no setor, a exemplo do que ocorreu recentemente no caso das Transmissoras.

Nesse sentido, a proposta de utilizar recursos da Reserva Global de Reversão – RGR - para cobertura dos ativos não remunerados das Transmissoras, embora nada mais do que o reconhecimento de sua destinação original, é bem vista pelo Conselho.

Entretanto, o vínculo de seu uso ao cancelamento de eventual questionamento no judiciário não deve ser fator impeditivo para retomada dessa destinação dos recursos existentes. Sua contabilização deve vir em prol da modicidade tarifária primordialmente e em segunda instância aplica-los sob a condição de desistência de ação judicial para aqueles que assim optaram. Entendemos que tais recursos não devem ser aplicados apenas aqueles que ingressaram com ação judicial.

Com relação à descotização, via privatização, das usinas computadas pela Lei nº 12.783/13, a possibilidade de privatizá-las trará um ônus ao consumidor já que sua energia será muito maior do o atual e, portanto, posicionamo-nos fortemente contra já que não há garantias de que o valor da energia fique nos patamares atual.

O pano de fundo apresentado para essa condição está em sanar a gestão do sistema ELETROBRÁS, buscando equacionar as despesas por meio da venda de ativos. Porém, não há garantias de ser essa uma saída completa pois se trata de ativos já depreciados.

Também discordamos da forma de rateio proposta – 1/3 CDE e 2/3 União – pois o setor não pode ser usado como fonte de recursos para recompor outras políticas governamentais sobre as quais o consumidor não tem ingerência, ainda mais para os casos das privatizações de transmissão e distribuição, situação em que tudo ficaria para a União, ainda que haja a possibilidade de que apenas um terço do benefício econômico ficaria com a União no caso da venda de ativos das estatais, realizada até dezembro de 2019.

A proposta apresentada pelo MME de obrigar a União a investir parte do que arrecadaria na privatização de usinas hidrelétricas localizadas na Bacia do Rio São Francisco em projetos de revitalização pode e deve ser mais bem detalhada para que os recursos originados pelo setor se voltem como benefício também para o setor.

Entendemos, também, que o consumidor não deve arcar na tarifa com a parte da venda direta dos ativos de uma concessionária para outra, caso a da venda opte por não receber a indenização. Deveriam ser utilizados recursos da RGR para esse fim.

CONTRIBUIÇÃO CONSELHO ENEL DISTRIBUIÇÃO RJ

Dessa forma apresentamos como contribuição:

13. Que os recursos da RGR sejam utilizados em conformidade com sua criação, com imediata aplicação às tarifas impactadas, desonerando-as, e como segundo critério de contabilização seja colocada a desistência de ação judicial.
14. Que a descotização das usinas tratadas pela Lei nº 12.783/13 seja retirado da pauta das mudanças por não haver garantias de que o valor final da energia em uma eventual privatização fique os patamares atuais, cerca de R\$ 60,00/MWh.
15. Que o rateio de eventuais privatizações tenha seus benefícios econômicos estabelecidos em 2/3 para o setor elétrico via CDE e 1/3 para a União.
16. Que sejam incluídas nas medidas contra a judicialização do setor alternativas para as questões que envolvam o não pagamento da CDE.
17. Que sejam detalhados as iniciativas abarcadas pelo uso dos recursos das privatizações que devem ser aplicados na revitalização da Bacia do Rio São Francisco.
18. Que seja incluído nas despesas a ser coberta pela RGR o caso em que uma concessionária, na venda direta dos ativos para outra, opte por não receber a indenização.

Disposições Finais

Nosso entendimento sobre as propostas colocadas em discussão pelo MME é que não trata de uma tentativa de reorganização setorial depois dos transtornos causados MP nº 579/12, convertida na Lei 12.783/13 e como está sugerido pelas medidas de desjudicialização do setor, mas sim um novo rumo político que se pretende dar para o setor elétrico brasileiro.

Entretanto, sentimos falta de maior discussão sobre as fontes renováveis (como inseri-las para diversificação da matriz energética?), sobretudo com vistas aos compromissos de sustentabilidade do setor, ou mesmo a possibilidade de usá-las como base para os leilões regionais, outro anseio do setor não contemplado nessa discussão.

Em nossa visão, as evoluções apresentadas pela Nota Técnica do MME podem significar um passo importante rumo à modernização do setor elétrico, mas questões como o planejamento da matriz energética para migrarmos para um mecanismo de pagamento por capacidade, o pagamento de forma diferenciada para as diversas fontes ou mesmo como desenvolver o mercado varejista no ambiente de contratação livre ainda precisam ser aprimoradas e mesmo criadas.

Entendemos que aprimorar a legislação para validar as mudanças que ocorrem no setor, sejam tecnológicas ou jurídicas, é dever do Poder Concedente apoiado pelo regulador. E nesse sentido a proposta peca por não ter apresentado uma Análise de Impacto Regulatório tecnicamente segura e politicamente independente, mostrando de forma clara e inequívoca os aspectos positivos e negativos do que se propõe, até como forma de melhor fundamentar as escolhas realizadas.

Acreditamos que nossas ponderações e contribuições sejam pertinentes à discussão apresentadas e merecedoras de considerações por parte do MME. Assim, esperamos por respostas, sejam positivas ou negativas, devidamente fundamentadas por meio de documento específico.

Atenciosamente

Manoel Neto

Presidente Conselho de Consumidores da AMPLAS/ENEL RJ